



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR
PSB-40

Ao Exmo. Sr.

003/2025

Felipe Coelho Pinto

Presidente da Câmara de Vereadores

Santana do Livramento - RS

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos Artigos 121 e 122, Incisos III e IV da Seção X, da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta, propôr a seguinte:

**EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº _____
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 06/2025**

Emenda Aditiva e Modificativa que altera o calendário de eventos do Projeto de Lei Ordinária 06/2025 que Estabelece o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2025.

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que é parte integrante desta Lei, incluindo os seguintes eventos:

Semana da Alimentação (Lei nº 7.995/2022):

Data: Semana que contempla o dia 16 de outubro de 2025.

Objetivo: Divulgar o tema de Segurança Alimentar Nutricional, promover hortas comunitárias, combater a fome e incentivar a educação alimentar.

Semana Binacional da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 7.821/2022):

Data: Semana que contempla o dia 29 de setembro à 03 de outubro de 2025.



SENADOR SALGADO FILHO, 528



GABINETEDORAFA@GMAIL.COM



(55) 3241 8623



(55) 98454-2892



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

Objetivo: Realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, com participação binacional entre Sant'Ana do Livramento e Rivera (Uruguai).

Semana Municipal do Ciclista (Lei nº 7.986/2022):

Data: Terceira semana de agosto de 2025, com destaque para o dia 19 de agosto.

Objetivo: Promover o uso da bicicleta como meio de transporte e exercício físico, conscientizar sobre a importância do ciclismo e desenvolver o respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

JUSTIFICATIVA

A inclusão dos eventos mencionados nas leis fornecidas é necessária para garantir que o Calendário de Eventos Municipais de 2025 esteja alinhado com as diretrizes e objetivos estabelecidos pelas legislações vigentes. A adição desses eventos visa promover a conscientização sobre temas relevantes, como saúde, alimentação, leitura, ciência, tecnologia e mobilidade urbana, além de fortalecer a integração binacional com Rivera (Uruguai).

A emenda proposta busca atualizar o calendário de eventos, garantindo que todas as atividades previstas nas leis municipais sejam devidamente incluídas e divulgadas, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

Sant'Ana do Livramento, 28 de janeiro de 2025.

Cordialmente,

Vereador Rafael de Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.986, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui a “Semana Municipal do Ciclista”, no âmbito do município de Sant’Ana do Livramento”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída e incluída no Calendário Oficial Municipal, a Semana Municipal do Ciclista em Sant’Ana do Livramento.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o “caput” deste artigo, serão realizadas na terceira semana de agosto, com destaque para o dia 19 de agosto, por ser o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º- São os objetivos desta lei:

- I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo, motoristas e pedestres;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV – Proporcionar ampla divulgação das atividades realizadas durante a semana e especialmente no dia 19 do mês de agosto.

Art. 3º – Na semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderão realizar atividades e eventos, como competições, provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar o ciclista e o ciclismo, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 30 de novembro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:28E6AE6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/12/2022. Edição 3457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.821, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Institui a Semana Binacional da Ciência, Tecnologia e Inovação, no Município de Sant’Ana do Livramento”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial Municipal, a Semana Binacional da Ciência, Tecnologia e Inovação, no Município de Sant’Ana do Livramento, a ser realizada anualmente, na semana que contém o dia 30 de julho.

Art. 2º Na Semana de que trata esta Lei, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar atividades e eventos nas áreas da Ciência, Tecnologia e Inovação, viabilizando a participação de atores binacionais das quatro hélices da inovação, poder público, instituições de ensino, empresas e sociedade civil com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento à inovação e ao empreendedorismo.

§ 1º As escolas e entidades de ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizadas na fronteira, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

§ 2º Priorizar-se-á que a promoção e organização da Semana Binacional de Ciência, Tecnologia e Inovação ocorra em parceria com a cidade vizinha, Rivera – Uruguai, com a participação de suas respectivas instituições de ensino, empresas, entidades e expoentes do segmento.

Art. 3º A Semana Binacional da Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município e suas atividades serão amplamente divulgadas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 04 de abril de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8FE28870

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06/04/2022. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.995, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a “Semana da Alimentação”, no âmbito do município de Sant’Ana do Livramento

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída e incluída no Calendário Oficial Municipal, a Semana da Alimentação em Sant’Ana do Livramento.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o “caput” deste artigo, serão realizadas na semana que contempla o dia 16 de outubro, por ser o Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º- São os objetivos desta lei:

I – Divulgar o tema de Segurança Alimentar Nutricional à sociedade;

II – Promover a conscientização da importância de hortas comunitárias;

III – Fortalecer o combate à fome e a insegurança alimentar;

IV – Incentivar a educação alimentar nutricional;

V – Proporcionar ampla divulgação das atividades realizadas durante a semana e especialmente no dia 16 do mês de outubro.

Art. 3º – Na semana que trata esta Lei, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar ações educativas, como programas de orientação sobre práticas alimentares e promoção do tema à grande sociedade, bem como outras medidas que forem necessárias para a implementação desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AA13DD85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/12/2022. Edição 3465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>